

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2023

Processo nº 00196.004354/2023-88

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
(PROCESSO COFEN Nº 00196.004354/2023-88)**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº 931, de 23 de junho de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, por meio da Comissão Permanente de Licitações que realizará, na data, horário e local indicados abaixo, **Dispensa Eletrônica** cujo objeto é a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para a implementação de Sala de Apoio à Amamentação na sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen em Brasília/DF, com participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos, constante do Processo Cofen nº 00196.004354/2023-88.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo para envio da proposta: da data da publicação do aviso (04/10/2023) até a data limite de 5 (cinco) dias úteis para a abertura da sessão pública.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	11/10/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	De 09:00h às 16:00h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 389320

As informações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica também estão disponíveis no site <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor no encargo de pregoeiro em contrário.

Observação: Todas as referências de tempo contida neste Aviso observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para a implementação de Sala de Apoio à Amamentação na sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e nos autos do Processo nº 00196.004354/2023-88.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas nos itens 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1. A presente Dispensa se encontra disponível no site oficial do Conselho Federal de Enfermagem - <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacoes@cofen.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacoes@cofen.gov.br, em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante". (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

g.2) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) sociedades cooperativas.

5. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A contratação decorrente deste termo será por **menor preço global**, conforme item 13 do Termo de Referência e modelo de planilha de proposta de preços - Anexo A do Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitatória e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitatória;

5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitatória, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total do item*.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, a contar da convocação.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. **Será desclassificada a proposta que:**

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação serão mínimas por se tratar de contratação para entrega imediata com valores bem abaixo do limite para dispensa de licitação, conforme facultado pelo art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.1.2. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 8.1.6. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:
- 8.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 8.8.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.9. Será exigida, ainda, como condição de aceitabilidade da proposta, nos termos do § 1º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
- 8.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.11. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 8.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, acessado através do endereço <http://portalsei.cofen.gov.br/aceso-externo/> ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. É de responsabilidade do fornecedor vencedor proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no *link* a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/aceso-externo/>.

9.3.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As regras para as condições de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As regras para as obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas no item 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras para as condições de entrega estão estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O fornecedor que não atender as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Licitatória incorrerá nas sanções previstas no item 17 do Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.13. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no site do Cofen <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>, com vista franqueada aos interessados.
- 14.14. Este Aviso foi elaborado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no formato original HTML. Este documento foi elaborado em formato digital no Sistema Eletrônico de Informações, um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos adotado pelo Cofen. O documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Neste formato, hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios. Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Aviso e suas regras aqui estabelecidas.

15. DOS ANEXOS

- 15.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 15.1.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

Rogério Wolney Leite

Pregoeiro

Portaria Cofen nº 931/2023



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO WOLNEY LEITE - Matr. 0000050-1, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/10/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166801** e o código CRC **D29C02B4**.

ANEXO I DA DISPENSA LICITATÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA DEMANDANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para a implementação de Sala de Apoio à Amamentação na sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen em Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 0147490) do Processo Cofen SEI nº 00196.004354/2023-88.

2.1.2. A criação de uma sala de amamentação e coleta de leite humano nas dependências do Cofen visa fortalecer a proteção social à vida, apoiar as ações direcionadas ao público materno-infantil e está conectada ao desejo de salvar vidas e de orientar as nutrizes trabalhadoras no manejo da amamentação, identificando precocemente possíveis situações de risco ao aleitamento materno.

2.1.3. A implantação da Sala de Apoio à Amamentação (SAA) foi idealizada no Projeto “COFEN/COREN apoiando as mulheres trabalhadoras que amamentam”, o quais foram aprovados pelo Plenário do Cofen, em sua 553ª Reunião Ordinária, no bojo do Processo Cofen SEI nº 00196.002605/2023-90.

2.1.4. O objetivo da iniciativa é a proteção, motivação e apoio ao aleitamento materno, provendo um ambiente adequado às empregadas públicas e colaboradoras do Cofen para amamentação ou extração manual do leite materno dentro do estabelecimento de trabalho, incentivando, assim, que sigam amamentando seus filhos, proporcionando acolhimento, segurança e tranquilidade, contribuindo para o bem-estar da mãe e seu bebê.

2.1.5. Na sala a mulher poderá amamentar ou retirar o leite durante a jornada de trabalho, armazenando-o corretamente, para que ao final do expediente possa levar para casa e oferecer ao bebê ou doar ao Banco de Leite Humano.

2.1.6. Diante do exposto, foi apontada pela área demandante a necessidade de aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para garantir o bom funcionamento da Sala de Apoio à Amamentação, segundo as especificações contidas neste Termo e nos Processos Cofen SEI nº 00196.002605/2023-90 e 00196.004354/2023-88, observando os princípios e normas constitucionais e legais para as licitações, contratações e aquisições na Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Para a instalação da Sala de Apoio à Amamentação, será necessária a aquisição dos seguintes itens nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
1	POLTRONA RECLINÁVEL: Poltrona branca, almofadada, reclinável, impermeável, com apoio de braços e pés (fixo), garantia de, no mínimo, 12 meses e dimensões aproximadas de 53cm (largura útil) e 80cm (largura total)	438771	UN	01
2	FREEZER VERTICAL: Freezer branco vertical com capacidade mínima de 100 litros, podendo operar entre -30°C e 10°C, termostato, voltagem de 220v, garantia de, no mínimo, 12 meses e dimensões aproximadas de: largura 50 x altura 85,2 x profundidade 48cm	14072	UN	01
3	PIA PORTÁTIL: Pia na cor branca completa com torneira, capacidade de armazenamento mínima de 20l, suporte para sabonete líquido e armazenamento de lixo	10697	UN	01
4	BOLSA TÉRMICA: Na cor branca, ideal para transporte do leite humano extraído em frasco com dimensões aproximadas de: 21,5 cm largura x 21,0 cm altura x 12,0 cm profundidade	14219	UN	01
5	GELOX PARA FRASQUEIRA TÉRMICA: Gelo gel artificial reutilizável e rígido, que substitui o gelo comum. Com dimensões aproximadas de: 12 x 7 x 2,9 cm; peso: 250g; volume: 200ml. Composição: Gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes	7961	UN	02
6	CLIMATIZADOR DE AR: Na cor branca, capacidade mínima de 4l de água, com voltagem de 220v, controle remoto, baixo nível de ruído, multifunção: ventila, umidifica e purifica o ar, três níveis de velocidade de fluxo do ar: baixo, médio e alto, filtragem de ar: combate as impurezas do ambiente, tanque removível: fácil de abastecer e limpar, prático, sem necessidade de instalação e com indicador de nível de água. Com garantia de, no mínimo, 12 meses	18545	UN	01
7	BOMBA COLETORA MANUAL DE LEITE MATERNO: Feita de material de silicone para flexibilidade e conforto durante o uso, esterilizável, reutilizável, com capacidade de armazenamento mínimo de 90 ml	18080	UN	02

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
8	POTE DE VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE MATERNO: Pote de vidro transparente com capacidade de 200 ml, com tampa plástica livre de BPA, marcador de ml, e dimensões aproximadas de: 130mm altura, 68mm diâmetro e 55mm diâmetro do bocal	436333	UN	10

3.2. Para a implementação da Sala de Apoio à Amamentação, serão utilizados alguns parâmetros definidos na Resolução-RDC nº 171, de 4 de setembro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano, quais sejam: dimensionamento de 1,5 m² por cadeira de coleta; instalação de um ponto de água fria e lavatório, para atender aos cuidados de higiene das mãos e dos seios na coleta; freezer ou refrigerador (com congelador e termômetro para monitoramento diário da temperatura) para guardar exclusivamente o leite materno; poltrona para amamentação; bolsa térmica para armazenamento dos frascos com leite humano coletado; frascos coletores.

3.3. É importante que o ambiente destinado à da Sala de Apoio à Amamentação seja favorável ao seu objetivo, devendo ser um ambiente tranquilo e confortável, que permita a adequada acomodação da nutriz, sem interrupções e interferências externas, e que dê privacidade à mulher.

3.4. Para atender a essas qualidades, é que o ambiente deve ser mobiliado com poltronas impermeáveis individualizadas que promovam melhor acolhimento.

3.5. A sala deve possuir ventilação e iluminação, provendo uma climatização confortável.

3.6. Caso haja interesse em doação e/ou armazenamento de leite materno, será realizada a extração do leite manualmente, de acordo com a indicação e bem-estar da servidora pública/colaboradora, procedendo ao armazenamento de seu leite em um frasco de vidro com tampa plástica, estéreis (esterilizados pelo Banco de Leite Humano/GDF vinculado às respectivas servidoras públicas/colaboradoras), identificando com uma etiqueta e armazenando no freezer exclusivo de leite cru.

3.7. Ao sair do Cofen, as mães transportarão seu leite para casa na bolsa térmica (com identificação do Cofen), utilizando de gelox para mantê-lo frio.

3.8. Os itens a serem adquiridos serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como artigos de luxo.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os itens deverão ser entregues na cidade de Brasília/DF, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizada na SCLN, Quadra 304, Bloco E, Brasília/DF.

4.2. A entrega deverá ser agendada junto ao Departamento Administrativo pelo telefone: (61) 3329-5800.

4.3. O prazo máximo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única.

4.4. Eventual pleito de prorrogação de prazo deverá ser encaminhado por escrito, juntamente com as devidas justificativas, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que seja analisado em tempo hábil. Em todos os casos, compete à empresa comunicar ao Cofen qualquer situação que envolva os itens e as respectivas entregas.

4.5. Os itens serão recebidos

4.5.1. Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade e quantidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora;

4.6. Definitivamente, pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

4.7. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar, às suas custas, a substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação.

4.8. Todos os materiais/equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

4.9. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, quando aplicável.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.11. A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade.

5. PRAZO DE GARANTIA DOS BENS

5.1. O prazo de garantia contratual dos itens 1, 2 e 6 (poltrona reclinável, freezer vertical e climatizador de ar respectivamente), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3. Não se faz necessária garantia estendida ou de manutenção para os itens a serem adquiridos, sendo necessária apenas a garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens especificados, conforme prática comum no mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

- 6.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, os endereços, telefones fixos, celulares de contato da sede da empresa ou dos escritórios de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço, informando os dados do responsável pelos serviços, com quem o Cofen manterá contato.
- 6.1.2. Executar o objeto de acordo com as cláusulas, condições, prazos, especificações qualitativas e quantitativas estipuladas neste Termo de Referência, no edital da licitação e respectivos anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Cofen.
- 6.1.3. Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade com o objeto deste Termo e do edital da licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas.
- 6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 6.1.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 6.1.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.1.7. Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.1.8. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço ou material no qual forem constatadas falhas, defeitos, vícios, incorreções ou quaisquer danos, sem ônus para o Cofen, sendo vedado o emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao contratado.
- 6.1.9. Responder e arcar por perdas, danos e prejuízos causados ao Cofen e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus técnicos, empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, em razão de ação ou omissão, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade pelos danos que forem constatados o acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo Cofen. As reparações e indenizações dos prejuízos serão devidas independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que a Contratada estiver sujeita.
- 6.1.10. Apresentar, independente de solicitação formal do Cofen, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pelo fiscal.
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação e que ensejaram a contratação, sem ônus para o Cofen.
- 6.1.12. Arcar com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Cofen, apresentando, sempre que solicitadas, as correspondentes comprovações.
- 6.1.13. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, inerentes aos seus funcionários, tais como salários, horas extras, adicionais, seguros, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, equipamentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 6.1.14. Responsabilizar-se pela segurança e por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 6.1.15. Assumir todos os gastos e despesas feitas para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.
- 6.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 6.1.17. Cumprir e instruir seus empregados a cumprirem todas as normas internas e procedimentos administrativos do Contratante e as orientações do fiscal do contrato.
- 6.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen.
- 6.1.19. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado. A subcontratação parcial dos serviços poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo Cofen, assumindo a Contratada desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.
- 6.1.20. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dados repassados pelo Cofen por força do objeto deste Termo, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.1.21. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia e expressa.
- 6.1.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Cofen.
- 6.1.23. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.
- 6.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 6.1.25. Responsabilizar-se pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo.
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

- 7.1.3. Exigir o cumprimento fiel de todas as obrigações assumidas pela Contratada e cláusulas integrantes deste Termo de Referência, do edital da licitação, respectivos anexos, dos termos de sua proposta e do contrato.
- 7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive notificando as imperfeições, falhas e irregularidades constatadas, determinando as medidas corretivas necessárias. O registro com as falhas detectadas deve ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.5. Solicitar de imediato a pronta reparação ou substituição do objeto contratado ou parte, que se apresente com defeito ou em desacordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, dando sempre a oportunidade de ampla defesa administrativa.
- 7.1.7. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.
- 7.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa.
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. A contratação direta por dispensa de licitação em razão de valor utilizará procedimento concorrencial realizado no Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 do Ministério da Economia.
- 9.2. A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Em se tratando de dispensa de pequeno valor, realizada por intermédio de dispensa eletrônica, é admitida a realização da pesquisa de preços conjuntamente com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º, da IN nº 65/2021.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2023 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. As proponentes deverão apresentar propostas de preços por itens, conforme tabelas constantes no **Anexo A** deste Termo de Referência, facultada a participação em quantos itens forem de seu interesse. A proposta deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 11.1.1. Conter nome, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- 11.1.2. Conter nome, CPF e cargo do representante legal da empresa;
- 11.1.3. Conter os dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;
- 11.1.4. Ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 11.1.5. Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seus anexos, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 11.1.6. Conter os preços unitários e totais, expressos em reais (R\$), com aproximação de até duas casas decimais.
- 11.2. Os preços dos itens serão fixos e irredutíveis e deverão incluir todos os custos, tributos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.
- 11.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.
- 11.4. Não será aceita proposta que não contiver preços em todos os itens que a compõem.
- 11.5. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.
- 11.6. As propostas deverão atender todas as características e especificações técnicas delineadas neste Termo de Referência e ser preenchidas conforme estabelecido no **Anexo A - Modelo de Planilha de Proposta de Preços** deste Termo de Referência.
- 11.7. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 12.1. As exigências de habilitação e qualificação serão mínimas por se tratar de contratação para entrega imediata com valores bem abaixo do limite para dispensa de licitação, conforme facultado pelo art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 12.2.1. SICAF;
- 12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

12.2.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:

12.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.9.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

12.9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.10. Será exigida, ainda, como condição de aceitabilidade da proposta, nos termos do § 1º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

12.11. As demais qualificações específicas serão definidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/Cofen, quando do lançamento do procedimento da dispensa de licitação, na forma eletrônica, na que couber.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O objeto decorrente deste Termo será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, que apresentar o menor preço global, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato não é obrigatório nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras. Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho.

14.2. Nesses termos, em relação aos itens que não preveem prazo de garantia contratual (itens 3, 4, 5, 7 e 8), poderá o instrumento de contrato ser substituído pela nota de empenho. Caso seja formalizado contrato, o prazo de vigência será da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, até o término do período da garantia legal de 90 (noventa) dias, também contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos itens.

14.3. Quanto aos itens 1, 2 e 6, será formalizado contrato cujo prazo de vigência será da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, até o término do período de garantia contratual de 12 (doze meses) previsto no item 5.1 deste Termo.

14.4. O aceite da nota de empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. a referida nota de empenho substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.4.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no procedimento eletrônico da contratação direta por dispensa de licitação;

14.4.3. as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

14.4.4. a Administração possui os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei nº 14.133/2021.

15. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor especialmente nomeado pelo Cofen, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os fiscais do contrato e respectivos substitutos são designados pela Administração, devendo os autos serem instruídos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

15.6. A fiscalização exercida pelo fiscal do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços e pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

15.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa Contratada para outras entidades.

16. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

16.2. A nota fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de seu vencimento para que o fiscal do contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o atesto.

16.3. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da nota de empenho e os dados bancários da Contratada.

16.4. Junto com a nota fiscal, deverá ser apresentada também a comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), pelo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), às Fazendas Federal, pela Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.5. Antes do pagamento da nota fiscal será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

16.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, assegurada a ampla defesa.

16.8. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

16.9. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal, os fatos serão informados à Contratada e será verificada a melhor forma de se proceder, podendo ser feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

16.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

16.11. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer itens/serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

16.12. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço/fornecimento de bem, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

16.14. Os valores contratados decorrentes do presente Termo são fixos e irrevogáveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência pela falta do subitem 17.2.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.2.1 a 17.2.12;
- 17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.2.2 a 17.2.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.2.8 a 17.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 17.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não será exigida prestação de garantia de execução contratual, prevista nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade e do baixo valor da contratação e por se tratar de fornecimento em remessa única.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. As hipóteses para extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa do Cofen à continuidade do contrato.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

22. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1. No interesse do Cofen, o quantitativo da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites impostos pela Lei.

22.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais que se fizerem necessários.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A Administração Pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento da contratação, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos, observando a adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da aquisição.

23.2. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

23.3. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações promovidas pela Administração Pública e em atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o Cofen, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

23.3.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

23.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

23.3.3. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

23.3.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

23.4. As referidas comprovações poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências.

23.5. As boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devem ser observados pela Contratada, no que couber:

23.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.

23.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

23.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

23.5.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

23.5.5. Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta.

23.5.6. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

23.5.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

23.5.8. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

23.6. Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

23.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04 de 11/05/2016;

23.6.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

24.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.

24.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Cofen.

24.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

25. **ANEXOS**

25.1. Anexo A - Modelo de Planilha de Proposta de Preços;

25.2. Anexo B - Modelo de Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade.

O Termo de Referência foi assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnicos e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência (SEI nº 0148131).

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proponente deverá preencher todos os itens das Planilhas de Proposta de Preços, conforme indicado nas tabelas abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Os itens deverão ser fornecidos conforme item 3 do Termo de Referência, que contém a descrição detalhada do objeto, e demais especificações do Termo.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	POLTRONA RECLINÁVEL: Poltrona branca, almofadada, reclinável, impermeável, com apoio de braços e pés (fixo), garantia de, no mínimo, 12 meses e dimensões aproximadas de 53cm (largura útil) e 80cm (largura total)	438771	UN	01	2.335,98	2.335,98
2	FREEZER VERTICAL: Freezer branco vertical com capacidade mínima de 100 litros, podendo operar entre -30°C e 10°C, termostato, voltagem de 220v, garantia de, no mínimo, 12 meses e dimensões aproximadas de: largura 50 x altura 85,2 x profundidade 48cm	14072	UN	01	1.618,20	1.618,20
3	PIA PORTÁTIL: Pia na cor branca completa com torneira, capacidade de armazenamento mínima de 20l, suporte para sabonete líquido e armazenamento de lixo	10697	UN	01	1.126,97	1.126,97
4	BOLSA TÉRMICA: Na cor branca, ideal para transporte do leite humano extraído em frasco com dimensões aproximadas de: 21,5 cm largura x 21,0 cm altura x 12,0 cm profundidade	14219	UN	01	78,90	78,90
5	GELIX PARA FRASQUEIRA TÉRMICA: Gelo gel artificial reutilizável e rígido, que substitui o gelo comum. Com dimensões aproximadas de: 12 x 7 x 2,9 cm; peso: 250g; volume: 200ml. Composição: Gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes	7961	UN	02	8,40	16,80
6	CLIMATIZADOR DE AR: Na cor branca, capacidade mínima de 4l de água, com voltagem de 220v, controle remoto, baixo nível de ruído, multifunção: ventila, umidifica e purifica o ar, três níveis de velocidade de fluxo do ar: baixo, médio e alto, filtragem de ar: combate as impurezas do ambiente, tanque removível: fácil de abastecer e limpar, prático, sem necessidade de instalação e com indicador de nível de água. Com garantia de, no mínimo, 12 meses	18545	UN	01	501,99	501,99
7	BOMBA COLETORA MANUAL DE LEITE MATERNO: Feita de material de silicone para flexibilidade e conforto durante o uso, esterilizável, reutilizável, com capacidade de armazenamento mínimo de 90ml	18080	UN	02	129,99	259,98
8	POTE DE VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE MATERNO: Pote de vidro transparente com capacidade de 200 ml, com tampa plástica livre de BPA, marcador de ml, e dimensões aproximadas de: 130mm altura, 68mm diâmetro e 55mm diâmetro do bocal	436333	UN	10	5,59	55,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) →						5.994,72

Observações:

- Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.
- A licitante deverá preencher e apresentar a planilha descritiva dos itens e de formação de preços, conforme modelo disponível no Anexo A do Termo de Referência, e enviar com todas as documentações exigidas neste Aviso.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

RG/CPF: _____

TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

1. Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

1.1. O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

2. Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

3. A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

4. A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações

contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

5. O acesso referido no item "IV" da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

6. Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

6.1. Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

6.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

7. A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles ("Partes Indenizáveis") contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros ("Perdas") que resultarem, direta ou indiretamente, de:

I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexistência nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;

II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou

III. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

7.1. O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e

II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

8. A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

9. Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;

III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

10. Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

Nome completo _____

Assinatura _____

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, E _____ PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SALA DE APOIO À AMAMENTAÇÃO NA SEDE DO COFEN EM BRASÍLIA/DF.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PB nº 42.725, inscrito no CPF sob o nº 455.538.074-68, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº 143.136, inscrito no CPF sob o nº 002.246.941/97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Cofen nº 00196.004354/2023-88 (Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7/2023), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para a implementação de Sala de Apoio à Amamentação na sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7/2023 e constantes do Processo Cofen nº 00196.004354/2023-88.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas do objeto descrito nos itens 3, do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato decorrente do presente termo para os itens 1, 2 e 6, terá prazo de vigência da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, até o término do período de garantia contratual de 12 (doze meses) previsto no item 5.1 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa Licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

4.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, os endereços, telefones fixos, celulares de contato da sede da empresa ou dos escritórios de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço, informando os dados do responsável pelos serviços, com quem o Cofen manterá contato.

4.1.2. Executar o objeto de acordo com as cláusulas, condições, prazos, especificações qualitativas e quantitativas estipuladas no Termo de Referência, no edital de dispensa eletrônica e respectivos anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Cofen.

4.1.3. Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade com o objeto do Termo de Referência e do edital de dispensa eletrônica, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas.

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

4.1.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

4.1.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato inerentes à execução do objeto contratual.

- 4.1.7. Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 4.1.8. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço ou material no qual forem constatadas falhas, defeitos, vícios, incorreções ou quaisquer danos, sem ônus para o Cofen, sendo vedado o emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao contratado.
- 4.1.9. Responder e arcar por perdas, danos e prejuízos causados ao Cofen e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus técnicos, empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, em razão de ação ou omissão, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade pelos danos que forem constatados o acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo Cofen. As reparações e indenizações dos prejuízos serão devidas independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que a Contratada estiver sujeita.
- 4.1.10. Apresentar, independente de solicitação formal do Cofen, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pelo fiscal.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação e que ensejaram a contratação, sem ônus para o Cofen.
- 4.1.12. Arcar com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Cofen, apresentando, sempre que solicitadas, as correspondentes comprovações.
- 4.1.13. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, inerentes aos seus funcionários, tais como salários, horas extras, adicionais, seguros, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, equipamentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 4.1.14. Responsabilizar-se pela segurança e por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 4.1.15. Assumir todos os gastos e despesas feitas para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.
- 4.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 4.1.17. Cumprir e instruir seus empregados a cumprirem todas as normas internas e procedimentos administrativos do Contratante e as orientações do fiscal do contrato.
- 4.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen.
- 4.1.19. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dos serviços poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo Cofen, assumindo a Contratada desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.
- 4.1.20. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dados repassados pelo Cofen por força do objeto do Termo de Referência, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.1.21. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia e expressa.
- 4.1.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Cofen.
- 4.1.23. Entregar os materiais, objeto do Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.
- 4.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 4.1.25. Responsabilizar-se pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
- 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.1.3. Exigir o cumprimento fiel de todas as obrigações assumidas pela Contratada e cláusulas integrantes do Termo de Referência, do edital de dispensa eletrônica, respectivos anexos, dos termos de sua proposta e do contrato.
- 5.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive notificando as imperfeições, falhas e irregularidades constatadas, determinando as medidas corretivas necessárias. O registro com as falhas detectadas deve ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.1.5. Solicitar de imediato a pronta reparação ou substituição do objeto contratado ou parte, que se apresente com defeito ou em desacordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, dando sempre a oportunidade de ampla defesa administrativa.
- 5.1.7. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.
- 5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa.

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor global máximo deste contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	POLTRONA RECLINÁVEL: Poltrona branca, almofadada, reclinável, impermeável, com apoio de braços e pés (fixo), garantia de, no mínimo, 12 meses e dimensões aproximadas de 53cm (largura útil) e 80cm (largura total)	438771	UN	01		
2	FREEZER VERTICAL: Freezer branco vertical com capacidade mínima de 100 litros, podendo operar entre -30°C e 10°C, termostato, voltagem de 220v, garantia de, no mínimo, 12 meses e dimensões aproximadas de: largura 50 x altura 85,2 x profundidade 48cm	14072	UN	01		
6	CLIMATIZADOR DE AR: Na cor branca, capacidade mínima de 4l de água, com voltagem de 220v, controle remoto, baixo nível de ruído, multifunção: ventila, umidifica e purifica o ar, três níveis de velocidade de fluxo do ar: baixo, médio e alto, filtragem de ar: combate as impurezas do ambiente, tanque removível: fácil de abastecer e limpar, prático, sem necessidade de instalação e com indicador de nível de água. Com garantia de, no mínimo, 12 meses	18545	UN	01		
VALOR GLOBAL (R\$) →						

6.2. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

6.3. A nota fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de seu vencimento para que o fiscal do contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o atesto.

6.4. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da nota de empenho e os dados bancários da Contratada.

6.5. Junto com a nota fiscal, deverá ser apresentada também a comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), pelo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), às Fazendas Federal, pela Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.6. Antes do pagamento da nota fiscal será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, assegurada a ampla defesa.

6.9. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

6.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal, os fatos serão informados à Contratada e será verificada a melhor forma de se proceder, podendo ser feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

6.12. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer itens/serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

6.13. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço/fornecimento de bem, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

6.15. Os valores contratados decorrentes do presente Termo são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Código de Despesas nº _____ – _____, Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, apresentando, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor especialmente nomeado pelo Cofen, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os fiscais do contrato e respectivos substitutos são designados pela Administração, devendo os autos serem instruídos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

9.3. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

9.5. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência pela falta do subitem 10.2.1 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.12;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da IN SEGES/ME nº 67/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e vincula-se ao **Aviso de Dispensa Licitatória 7/2023**, bem como à proposta da Contratada, constantes do **Processo Cofen nº 00196.004354/2023-88**, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. As hipóteses para extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. No interesse do Cofen, o quantitativo da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites impostos pela Lei.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais que se fizerem necessários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no Aviso de Dispensa Eletrônico nº 7/2023 e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

CONTRATADA
(Representante Legal da empresa)

CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF
CEP 70.736-550 Telefone: (61) 3329-5800
- www.cofen.gov.br